



Número: **0090409-53.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.531,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO (AUTOR)		JESSICA PEREIRA NANES DA SILVA (ADVOGADO(A)) AMANDA KARLA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10669 3076	30/05/2022 14:45	2841720_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO A

PROCESSO: 00904095320218172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 30 de maio de 2022.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

~





Número: **0090409-53.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.531,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO (AUTOR)		JESSICA PEREIRA NANES DA SILVA (ADVOGADO(A)) AMANDA KARLA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10669 3078	30/05/2022 14:45	ANEXO 1	Outros (Documento)

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

1ª via: Documento de caixa

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br**Agência / Operação /
Conta**
2717 / 040 / 01891335-3**ID Depósito**
040271700742205122**Tribunal / UF**
TJ PERNAMBUCO /PE**Município**
RECIFE**Vara**
04A VARA CIVEL - SECAO A**Ação de Natureza**
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária**Ação Tributária**
() 1 - Estadual 2 - Municipal**Processo**
0090409.53.2021.8.17.2001**Tipo de Ação/processo**
INDENIZATORIA**Nome do Autor**
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO**CPF/CNPJ**
124.843.084-00**Nome do Réu**
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**CPF/CNPJ**
09.248.608/0001-04**Nome do Depositante**
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**CPF/CNPJ**
09.248.608/0001-04**Número da Guia**
1**Data de Emissão**
12/05/2022**Depósito em**
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque**Valor do Depósito**
R\$ 1.314,20**Autenticação mecânica do depósito**

CEF2717001191224052022205241617 1.314,20COM



RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

2ª Vara - Tribunal de Justiça

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br
Agência / Operação / Conta
 2717 / 040 / 01891335-3

ID Depósito
 040271700742205122

Tribunal / UF
 TJ PERNAMBUCO /PE

Município
 RECIFE

Vara
 04A VARA CIVEL - SECAO A

Ação de Natureza
 (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária
 () 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo
 0090409.53.2021.8.17.2001

Tipo de Ação/processo
 INDENIZATORIA

Nome do Autor
 MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO

CPF/CNPJ
 124.843.084-00

Nome do Réu
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
 09.248.608/0001-04

Nome do Depositante
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
 09.248.608/0001-04

Número da Guia
 1

Data de Emissão
 12/05/2022

Depósito em
 () 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito
 R\$ 1.314,20
Autenticação mecânica do depósito

CEF2717001191224052022205241617 1.314,20COM



RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

Guia - Depositante

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br**Agência / Operação /
Conta**
2717 / 040 / 01891335-3**ID Depósito**
040271700742205122**Tribunal / UF**
TJ PERNAMBUCO /PE**Município**
RECIFE**Vara**
04A VARA CIVEL - SECAO A**Ação de Natureza**
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária**Ação Tributária**
() 1 - Estadual 2 - Municipal**Processo**
0090409.53.2021.8.17.2001**Tipo de Ação/processo**
INDENIZATORIA**Nome do Autor**
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO**CPF/CNPJ**
124.843.084-00**Nome do Réu**
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**CPF/CNPJ**
09.248.608/0001-04**Nome do Depositante**
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**CPF/CNPJ**
09.248.608/0001-04**Número da Guia**
1**Data de Emissão**
12/05/2022**Depósito em**
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque**Valor do Depósito**
R\$ 1.314,20**Autenticação mecânica do depósito**

CEF2717001191224052022205241617 1.314,20COM





Número: **0090409-53.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.531,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO (AUTOR)		JESSICA PEREIRA NANES DA SILVA (ADVOGADO(A)) AMANDA KARLA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10669 3079	30/05/2022 14:45	ANEXO 2	Outros (Documento)

RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

1ª via: Documento de caixa

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br
Agência / Operação / Conta
 2717 / 040 / 01891335-3

ID Depósito
 040271700742205122

Tribunal / UF
 TJ PERNAMBUCO /PE

Município
 RECIFE

Vara
 04A VARA CIVEL - SECAO A

Ação de Natureza
 (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária
 () 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo
 0090409.53.2021.8.17.2001

Tipo de Ação/processo
 INDENIZATORIA

Nome do Autor
 MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO

CPF/CNPJ
 124.843.084-00

Nome do Réu
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
 09.248.608/0001-04

Nome do Depositante
 SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
 09.248.608/0001-04

Número da Guia
 1

Data de Emissão
 12/05/2022

Depósito em
 () 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito
 R\$ 1.314,20

Autenticação mecânica do depósito

CEF2717001191224052022205241617 1.314,20COM



RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)

**Guia para Depósito Justiça Estadual**

2ª Vara - Tribunal de Justiça

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br**Agência / Operação /
Conta**
2717 / 040 / 01891335-3**ID Depósito**
040271700742205122**Tribunal / UF**
TJ PERNAMBUCO / PE**Município**
RECIFE**Vara**
04A VARA CIVEL - SECAO A**Ação de Natureza**
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária**Ação Tributária**
() 1 - Estadual 2 - Municipal**Processo**
0090409.53.2021.8.17.2001**Tipo de Ação/processo**
INDENIZATORIA**Nome do Autor**
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO**CPF/CNPJ**
124.843.084-00**Nome do Réu**
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**CPF/CNPJ**
09.248.608/0001-04**Nome do Depositante**
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**CPF/CNPJ**
09.248.608/0001-04**Número da Guia**
1**Data de Emissão**
12/05/2022**Depósito em**
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque**Valor do Depósito**
R\$ 1.314,20**Autenticação mecânica do depósito**

CEF2717001191224052022205241617 1.314,20COM



RECEBIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA

(INSTRUÇÕES: Menu CONTA / DEPÓSITO / ID-JUDICIAL COMUM)



Guia para Depósito Justiça Estadual

Guia - Depositante

Para obtenção de ID Depósito acesse:

www.caixa.gov.br
**Agência / Operação /
Conta**
2717 / 040 / 01891335-3

ID Depósito
040271700742205122

Tribunal / UF
TJ PERNAMBUCO /PE

Município
RECIFE

Vara
04A VARA CIVEL - SECAO A

Ação de Natureza
(2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária

Ação Tributária
() 1 - Estadual 2 - Municipal

Processo
0090409.53.2021.8.17.2001

Tipo de Ação/processo
INDENIZATORIA

Nome do Autor
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO

CPF/CNPJ
124.843.084-00

Nome do Réu
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Nome do Depositante
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

CPF/CNPJ
09.248.608/0001-04

Número da Guia
1

Data de Emissão
12/05/2022

Depósito em
() 1 - Dinheiro 2 - Cheque

Valor do Depósito
R\$ 1.314,20

Autenticação mecânica do depósito

CEF2717001191224052022205241617 1.314,20COM





Número: **0090409-53.2021.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **05/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.531,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO (AUTOR)		JESSICA PEREIRA NANES DA SILVA (ADVOGADO(A)) AMANDA KARLA SOARES DA SILVA (ADVOGADO(A))	
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)		ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO(A))	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10669 4682	30/05/2022 14:45	ANEXO 3	Outros (Documento)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE - SEÇÃO A

PROCESSO: 00904095320218172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAX FERNANDO CAMPELO DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Com o fito de colocar fim de forma mais célere ao litígio, as partes compuseram solução de forma cordial, apresentando o presente termo de quitação e concordância, em que a parte autora reconhece como devido e suficiente o valor final R\$ 1.297,42 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), a ser depositado pela requerida, dando quitação expressa aos autos. A requerida, por sua vez, desiste do prazo de impugnação, de modo que as partes renunciam quaisquer prazos recursais, fazendo coisa julgada.

Com o pagamento supracitado, a parte autora reconhece a plena quitação dos valores devidos na presente ação, inclusive dos honorários de sucumbência, no limite do depósito a ser realizado, entendendo como adequado e suficiente, com o fito de colocar fim à peleja, vez que contempla o valor que lhe é cabível no limite decisão condenatória transitada em julgada, razão pela qual o autor concorda expressamente com pagamento voluntário, nos termos do art. 526, §3º, CPC, merecendo a demanda ser extinta com fulcro no art. 924, II, CPC. Já a parte ré, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos. Diante do exposto, as partes pugnam pela extinção da execução, com ulterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

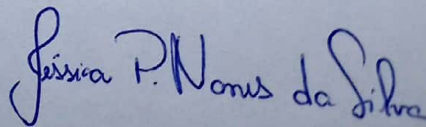
RECIFE, 10 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

AMANDA KARLA SOARES DA SILVA
OAB/PE – 33664

JESSICA NANES
OAB/PE - 45883



Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br

